LEI Nº. 1.767/74

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DA GUERRA E A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE UM TIRO DE GUERRA, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a assinar um Convênio com o Ministério da Guerra para regularização do Tiro de Guerra, já construido nesta cidade em terrenos do Bairro do Museu e de sua utilização para os seus fins específicos na forma da presente Lei.

ART. 2º - O Sr. Prefeito fica autorizado a renovar o convênio atual com o Ministério da Guerra para a continuação do funcionamento do TG.

ART. 3º - Fica o Prefeito autorizado a reparação das construções já utilizadas há longos anos no local onde se encontram erguidas a séde e anexos do referido estabelecimento.

ART. 4º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito extraordinário, necessário, no atual orçamento para pagamento dos alugueis das 2 (duas) casas residênciais e de 2 (dois) sargentos instrutores a partir de 1º de Janeiro de 1974, bem como a aquisição do material necessário ao funcionamento do TG, ad referendum da Câmara, de 60 (sessenta) dias.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DE OUTUBRO DE 1974.

DR. CAMILO NAVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal